



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que os serviços de copa, limpeza e conservação exigem flexibilização de horário para atender as necessidades dos diversos setores do Palácio Municipal 14 de Julho;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para as servidoras que desenvolvem suas atividades nos serviços de copa, limpeza e conservação do Palácio Municipal 14 de Julho, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º As servidoras que desenvolvem os serviços de copa, limpeza e conservação do Palácio Municipal 14 de Julho atuarão em horário de serviço diferenciado, conforme segue:

- I – Claudete Ines Eich - das 07:50h às 11:00h e das 11:30h às 16:20h.
- II – Inge Vera Wathier - das 07:30h às 11:00h e das 11:30h às 16:00h.
- III – Jaqueline Pasini - das 08:30h às 11:00h e das 11:30h às 17:00h.
- IV – Jussara Aparecida de Paulos - das 07:30h às 11:00h e das 11:30h às 16:00h.
- V – Leonida Barros de Bairros - das 07:30h às 11:00h e das 11:30h às 16:00h.
- VI – Leonilda Rodrigues Batista - das 07:50h às 11:00h e das 11:30h às 16:20h.
- VII – Lustere Mara Gass - das 07:30h às 11:00h e das 11:30h às 16:00h.
- VIII – Maria Classi da Luz - das 06:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h.
- IX – Marta Doico Battu - das 07:30h às 11:00h e das 11:30h às 16:00h.
- X – Nadir Fátima Andrades - das 07:40h às 11:00h e das 11:30h às 16:10h.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

- I – Ordem de Serviço nº 04, de 07 de março de 2016;
- II – Ordem de Serviço nº 10, de 18 de maio de 2016;

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor no dia 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 01 de julho de 2016.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski  
Secretaria de Administração e Governo